

BOLETIM INFORMATIVO

SESI

*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo*

ANO XIII

-

São Paulo, 28 de novembro de 1980

-

Nº 302

- * A proposta orçamentária para o próximo ano e a fixação da anuidade social do Sindicato, foram aprovadas por deliberação unânime das empresas associadas, reunidas em Assembléia Geral Ordinária dia 26 último. Na mesma oportunidade, os participantes da Assembléia aprovaram, por unanimidade, a criação de um FUNDO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DA SEDE PRÓPRIA, a fim de proporcionar melhor prestação de serviços às empresas associadas e oferecer adequadas condições de trabalho às atividades técnicas da entidade.

- * A Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG divulgou a Programação de Cursos a ser cumprida no ano de 1981, sob a responsabilidade daquela entidade, nas principais capitais do País. Os cursos programados para São Paulo no próximo exercício serão realizados pela Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro em convênio com a Funenseg, conforme Programa Básico de Trabalho que publicamos neste Boletim.

- * A Lei nº 6.840, de 3 de novembro de 1980 (D.O.U.-04.11.80) estabelece que as operações de empréstimos concedidas por instituições financeiras a pessoa física ou jurídica que se dedique a atividade comercial ou de prestação de serviços poderão ser representadas por Cédula de Crédito Comercial e por Nota de Crédito Comercial. De acordo com a Lei supra aplicam-se a tais títulos as normas do Decreto-Lei nº 413, de 9 de janeiro de 1969, entre as quais releva notar a obrigatoriedade de seguro dos bens objeto da garantia.

- * O Ministro do Trabalho assinou a Portaria nº 3.263, de 10 de novembro de 1980 (D.O.U.-12.11.80), atualizando os valores das Tabelas expedidas pela Portaria MTb nº 3.117, de 14 de maio de 1980, para cálculos da contribuição sindical das categorias indicadas. Para conhecimento e orientação das associadas do Sindicato reproduzimos, na íntegra, a Portaria MTb nº 3.263 em vigor a partir de 1º de novembro de 1980.



NOTICIÁRIO

Informações Gerais

1

SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS

FENASEG - Resoluções da Diretoria

2

SEGECAP - Circular - SSP - PRESI - 023/80

3

ENSINO DO SEGURO

Programa Básico de Trabalho - 1981 - SP.

4 e 5

PODER EXECUTIVO

Ministério do Trabalho - Portaria n^o
3.263, de 10.11.80

6 a 8

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS

CNSP - Resoluções n^{os} 08,09 e 10/80

9 a 13

SUSEP - Circulares n^{os} 61,62 e 63/80

14 a 18

IRB - Circulares

PRESI - 023/80

19

PRESI - 025/80

20

PRESI - 027/80

21

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Diário Oficial da União - Sociedades
Seguradoras e de Capitalização

22 a 24

IMPRESSA

Reprodução de matéria sobre seguros

25 a 33

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

Resoluções dos órgãos técnicos

1 a 6



- * A Delegacia da Superintendência de Seguros Privados em São Paulo comunicou ao Sindicato o restabelecimento do registro do corretor de seguros ALDO PEREIRA DE SOUZA, portador da Carteira de Registro nº 5.957 (Proc. Susep nº 005-4491/80). Em outro expediente, aquele órgão fiscalizador informou a suspensão temporária, a pedido, do registro de corretor de seguros JORGE MANOEL DUARTE, portador da Carteira de Registro nº 3.378 (Proc. Susep nº 005-4976/80).
- * Com um jantar de confraternização, a Associação dos Advogados de Sociedades Seguradoras no Estado de São Paulo comemorará o seu segundo aniversário de fundação. Os convites para participar do evento festivo, podem ser adquiridos na sede da entidade a Av. Liberdade, 65 - 4º andar, conjunto 406.
- * O Sr. Josy Colini Árcega é o novo gerente da sucursal de São Paulo da SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS.
- * A COMPANHIA PATRIMONIAL DE SEGUROS GERAIS está comunicando que o Sr. Antonio Jeronimo Júnior assumiu a gerência de sua sucursal em São Paulo.
- * As empresas associadas, a seguir relacionadas, estão com novos números de telefones:
 - ARGOS-COMPANHIA DE SEGUROS: 37-5501 - Linha tronco chave PABX.
 - CAPEMI SEGURADORA S.A.-CAPESA: 37-0534 - PABX.
 - INDIANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS: 35-9141 a 35-9149 - PABX.
- * Encontra-se na Secretaria do Sindicato à disposição dos interessados, currículo com os seguintes dados: Securitário em disponibilidade, formado em Ciências Atuariais, e cursos de pós graduação em vários ramos de seguros, inclusive Fundos de Pensão. Vasta experiência em cálculos atuariais, estatísticos e financeiros, no campo da Previdência Privada. Salário em aberto.



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

FENASEG

FENASEG

Resoluções de 11.11.80:

(Ata nº 19/80)

- 01) Responder à carta da FENACOR, informando que não há qualquer grupo de trabalho na FENASEG estudando, no momento, a revisão do custo de apólice. (220517)
- 02) Tomar conhecimento da troca de correspondência entre o Presidente da FENASEG e a firma Duncanson & Holt, a propósito da criação da Clermont Reinsurance Company. (800686)
- 03) Expedir circular, solicitando às companhias de seguros dados estatísticos sobre a sinistralidade do seguro Transportes nos percursos fluviais e lacustres. (F.389/69)

* * *

**CIRCULAR-SSP
PRESI - 023/80**

19 de novembro de 1980

**Às
EMPRESAS ASSOCIADAS
SÃO PAULO - SP****ASSEMBLÉIA GERAL DAS ASSOCIADAS**

Comunicamos que a Presidência da Diretoria deste Sindicato, na forma estatutária e de acordo com a legislação vigente, convocará as empresas associadas, por seus representantes, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, DIA 26 DE NOVEMBRO PRÓXIMO, QUARTA-FEIRA, ÀS 10:30 HORAS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E ÀS 11:00 HORAS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, na sede social da entidade, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- I - Leitura e aprovação da Ata da Assembléia anterior;
- II - Leitura, discussão e votação da Proposta Orçamentária para o exercício de 1981;
- III - Proposta da Diretoria para reajuste dos valores da Contribuição Social das empresas associadas, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1981;
- IV - Assuntos Gerais.

Informamos, outrossim, que o edital de convocação será publicado no jornal "DIÁRIO DO COMÉRCIO", edição do dia 20 do corrente mês. Nesta oportunidade, agradecemos a presença dos representantes das associadas à referida Assembléia a fim de debaterem assuntos de interesse do quadro associativo.

Atenciosamente,

WALMIRO NEY COVA MARTINS
Presidente

RL/mt.
P. Especial.



FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS



CENTRO DE ENSINO

PROGRAMA BÁSICO DE TRABALHO

EXERCÍCIO DE 1981

ESTADO: SÃO PAULO

CIDADE: SÃO PAULO

C U R S O S

PREVISÃO DE INÍCIO

I - A EXECUTAR

- | | |
|---|----------|
| . Curso para Habilitação de Corretores de Seguros | março |
| . Curso Básico de Seguros | março |
| . Curso de Inspeção de Riscos de Engenharia | maio |
| . Curso de Seguro Incêndio | junho |
| . Curso de Seguro Vida Individual, Vida em Grupo e Acidentes Pessoais | setembro |
| . Curso de Contabilidade de Seguros | setembro |

II - ALTERNATIVAS

- . Curso de Inspeção de Riscos do Ramo Incêndio
- . Curso de Regulação e Liquidação de Sinistros dos Ramos Automóveis e RC de Veículos
- . Curso de Seguro Transportes

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS



CENTRO DE ENSINO

PROGRAMA BÁSICO DE TRABALHO

EXERCÍCIO DE 1981

ESTADO: SÃO PAULO

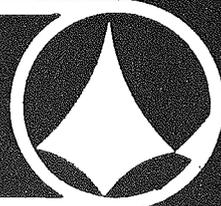
CIDADE: SANTOS

C U R S O S

PREVISÃO DE INÍCIO

. Curso Preparatório de Comissário de Avarias

outubro



Portaria n.º 3.263 de 10 de novembro de 1980

O **Ministro de Estado** DO **TRABALHO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a expedição do Decreto nº 85.311 de 31 de outubro de 1980, que fixa o coeficiente de atualização monetária a que se refere o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.025, de 29 de abril de 1975, combinado com a Lei nº 6.423 de 17 de junho de 1977, aplicável sobre os valores-padrão vigentes em 1º de maio de 1980 e estabelece os novos valores de referência a serem adotados em cada região,

RESOLVE:

I - Atualizar, na forma dos anexos que acompanham a presente Portaria, os valores das tabelas expedidas pela Portaria MTb-nº 3.117 de 14 de maio de 1980, para cálculos da contribuição sindical das categorias indicadas.

II - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 1º de novembro de 1980.

MURILLO MACÊDO

TABELAS PREPARADAS PARA CÁLCULOS DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, ANEXAS À PORTARIA MTB DE NOVEMBRO DE 1980.

TABELA I

Para os agentes ou trabalhadores autônomos (inclusive do setor rural), e para os profissionais liberais (item III do art. 580 da CLT e § 3º do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.166/71), com o arredondamento da fração de cruzeiros.

$$15\% \times 2.996,10 \Rightarrow 450,00$$

TABELA II

Para os empregadores (inclusive do setor rural), agentes ou trabalhadores autônomos e profissionais liberais organizados em firma ou empresa e para as entidades ou instituições com capital arbitrado (item III e §§ 4º e 5º do art. 580 da CLT e 1º do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.166/71).

Base: Cr\$ 2.997,00

linha		alíquota	PARCELA A ADICIONAR
1	de 1,00 até 119.880,00	contrib. única de 599,40	
2	de 119.880,01 até 179.820,00	0,50 %	-
3	de 179.820,01 até 3.596.400,00	0,10 %	719,28
4	de 3.596.400,01 até 179.820.000,00	0,05 %	2.517,48
5	de 179.820.000,01 até 1.798.200.000,00	0,01 %	74.445,48
6	de 1.798.200.000,01 em diante contrib.	única de	254.265,48

../. .

NOTAS: 1 - As firmas ou empresas e as entidades ou instituições, cujo capital social seja igual ou inferior a Cr\$ 119.880,00 estão obrigados ao recolhimento da contribuição sindical mínima de Cr\$ 599,40 (quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos), em conformidade com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT.

2 - As firmas ou empresas com capital social superior a Cr\$ 1.798.200.000,00 recolherão a contribuição máxima de Cr\$ 254.265,48 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros e quarenta e oito centavos), na forma do disposto no § 3º, do art. da CLT.

MODO DE CALCULAR

- I - enquadre o capital social na "classe de capital" correspondente;
- II - multiplique o capital social pela alíquota à linha onde for enquadrado o capital;
- III - adicione ao resultado encontrado o valor contante da coluna "Parcela a Adicionar", relativo à linha de enquadramento do capital.

EXEMPLOS PRÁTICOS DE CÁLCULO

1º - CAPITAL SOCIAL DE CR\$ 120.000,00

I - classe de enquadramento:

119.880,01 |—————| 179.820,00 (2a.linha);

II - alíquota correspondente à linha:

0,50 % ou $\frac{5}{1.000}$

donde:

$$120.000,00 \times \frac{5}{1.000} = 600,00$$

III - parcela a adicionar: não existe.

IV - contribuição devida:

Cr\$ 600,00

2º - CAPITAL SOCIAL DE CR\$ 3.000.000,00

I - classe de enquadramento:

179.820,01 |—————| 3.596.400,00 (3a.linha);

II - alíquota correspondente à linha:

0,10% ou $\frac{1}{1.000}$

donde:

$$3.000.000,00 \times \frac{1}{1.000} = 3.000,00$$

III - parcela a adicionar: 719,28

../. .



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 08/80

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), em reunião plenária de 04 de novembro de 1980, no uso de suas atribuições legais, e considerando as razões do Processo CNSP nº 90/80-E,

R E S O L V E:

Aprovar a proposta de reformulação do Orçamento de 1980 da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), conforme discriminação anexa.

Brasília, 04 de novembro de 1980.

ERNANE GALVÊAS
PRESIDENTE DO CNSP

Publicada no D.O.U. de 13/11/80 - S.I. - págs. 22.696/98.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 09/80

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo CNSP nº 014/69-E,

R E S O L V E:

1. Autorizar a contratação através de Bilhete para o Seguro Individual de Acidentes Pessoais das Garantias Acessórias de Assistência Médica e Despesas Suplementares - AMDS e Diárias Hospitalares - D.H., na forma a ser estabelecida pela SUSEP.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de novembro de 1980.

ERNANE GALVÊAS
PRESIDENTE DO CNSP

Publicada no D.O.U. de 13/11/80 - S.I. - pág. 22.699

MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP nº 10/80

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo CNSP nº 79/80-E,

R E S O L V E:

1. Dar nova redação à alínea "b" do item 21 da Resolução CNSP nº 7/79, como segue:

b) a tabela de limites, no caso de entidades sem fins lucrativos, será a seguinte:

PATRIMÔNIO (EM Cr\$ 1.000)	L I M I T E S (EM Cr\$ 1.000)			
	P E C Ú L I O		RENDA	RENDA (PENSÃO)
	CAPITALIZAÇÃO	REPARTIÇÃO	CAPITALIZAÇÃO	REPARTIÇÃO
até 40.000	800	400	40	20
mais de 40.000 até 60.000	900	450	50	25
mais de 60.000 até 100.000	1200	600	60	30
mais de 100.000 até 200.000	2000	1000	100	50
mais de 200.000 até 600.000	3600	1800	150	75
acima de 600.000	$L_1 = 3600 + 0,004(P-600000)$	$0,5 L_1$	$L_2 = 150 + 0,00004x \times (P-600000)$	$0,5 L_2$

- OBSERVAÇÕES: 1) L_1 e L_2 - Limites máximos de responsabilidade para a faixa "acima de 600.000".
- 2) P - Patrimônio, inclusive reservas técnicas
- 3) as entidades comunicarão à SUSEP seu novo valor de aceitação sempre que houver alteração em seus limites nos termos da tabela acima.

2. Dar a seguinte redação ao item 22 da Resolução CNSP nº 7/79:

"22 - O valor máximo de benefício que o associado poderá subscrever na mesma entidade, em um ou mais planos, não poderá ultrapassar o limite estabelecido para o regime de capitalização, observado, ainda, o teto fixado para os benefícios estruturados no regime de repartição, no caso de subscrição de planos nesses dois regimes".

3. A reserva de riscos não expirados relativa a planos antigos será calculada e constituída na forma estabelecida na Resolução CNSP nº 7/79, ressalvados, a critério da SUSEP, os casos de coberturas de pecúlio garantidos por Sociedades Seguradoras.

4. A reserva de oscilação de riscos relativa a planos antigos elaborados no regime de Repartição Simples ou repartição de Capitais de Cobertura será calculada e constituída de acordo com o que dispõe a esse respeito a Resolução CNSP nº 4/80.

4.1 - A reserva de riscos não expirados, nos casos de planos em que é obrigatória a constituição da reserva de oscilação de riscos, será constituída de acordo com a tabela a seguir:

DATA DA CONSTITUIÇÃO	PERCENTUAL DE CÁLCULO
a) 31 de dezembro	nulo
b) último dia dos demais trimestres	de acordo com os itens 29 e 30 da Resolução nº 7/79

.../.

5. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de novembro de 1980.

ERNANE GALVÊAS
PRESIDENTE DO CNSP

Publicada no D.O.U. de 13/11/80 - S.I. - pág. 22.699

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 61 de 03 de novembro de 1980.

Altera a Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil(TSIB).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS(SUSEP), na forma do disposto no art.36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-3493/78;

R E S O L V E:

1. Alterar os arts. 4º, 10 e 28, da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil (TSIB), na forma constante do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Circular SUSEP nº 21/79 e as demais disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira
Superintendente

/egs.

(D.O.U.-12.11.80 - SeçãoI)

.../.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ANEXO À CIRCULAR Nº 61 /80

ALTERAÇÕES NA TARIFA DE SEGURO INCÊNDIO DO BRASIL

A) No art. 4º - RISCOS ACESSÓRIOS E COBERTURAS ESPECIAIS:

X - COBERTURA ESPECIAL DE ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DA IMPORTÂNCIA SEGURADA:

1 - Permite-se a atualização automática da importância segura das apólices a prêmio fixo, com prazo de vigência de até 1(um) ano

1.1 - A percentagem de aumento da importância segura será fixada pelo segurado.

2 - Essa cobertura será dada mediante a cobrança de prêmio adicional e o uso da cláusula 224.

3 - Não é permitida a inclusão dessa cobertura após o início de vigência da apólice, nem o aumento, por endosso, da importância segura de apólice que a contenha.

VIII - COBERTURA ESPECIAL DE RATEIO PARCIAL

1 - Permite-se, desde que tenha sido pago o prêmio adicional, a adoção de dispositivo contratual de forma a limitar os casos de aplicação da cláusula de rateio, das Condições Gerais da Apólice Incêndio.

2 - Essa cobertura será concedida mediante aplicação da cláusula 211 - Rateio Parcial - e deverá abranger, ao mesmo percentual de redução do valor em risco, a totalidade dos seguros em vigor cobrindo os mesmos bens, ainda que contratados em seguradoras diversas.

2.1 - Esta cobertura não se aplica às apólices definidas pelo art. 18 - Seguros Ajustáveis, desta Tarifa.

B) No art. 10 - T A X A S

14 - Para a concessão da Cobertura Especial de Atualização Automática da Importância Segurada, prevista em X do art. 4º aplicam-se 50% (cinquenta por cento) da taxa resultante da divisão do prêmio pela respectiva importância segura inicial, tanto para a cobertura básica como para qualquer dos riscos acessórios previstos nesta Tarifa, ao valor da diferença para atualização da importância segura.

C) No art. 28 - CLÁUSULA PARA RISCOS ACESSÓRIOS E COBERTURAS ESPECIAIS:

Cláusula 211 - Rateio Parcial

.../.

1 - Fica entendido e acordado que todo e qualquer sinistro coberto pela presente apólice será indenizado sem aplicação da cláusula VII - Rateio, das Condições Gerais da Apólice Incêndio, desde que:

a) na data do sinistro a importância segurada seja igual ou superior a (X) % do valor em risco;

b) tenha sido pago o correspondente prêmio adicional, estabelecido na Tarifa em vigor.

2 - Caso a importância segurada seja inferior ao limite estipulado na alínea "a" do item anterior, correrá por conta do segurado a parte proporcional dos prejuízos correspondente à diferença entre a importância segurada e a indicada pelo referido limite.

Cláusula 224 - Cobertura para a Atualização Automática da Importância Segurada

Fica entendido e acordado que, mediante o pagamento do prêmio adicional correspondente, a importância segurada inicial da presente apólice será automaticamente corrigida até atingir no vencimento da apólice o valor de Cr\$

Será considerada como importância segurada no dia do sinistro a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$I.S._C = I.S._I + \frac{I.S._F - I.S._I}{N} \times n$$

onde:

I.S._C = importância segurada corrigida (no dia do sinistro).

I.S._F = importância segurada final.

I.S._I = importância segurada inicial.

N = prazo de vigência da apólice, em dias.

n = número de dias decorridos do início de vigência da apólice até a data do sinistro.

Ratifica-se a cláusula VII - Rateio, das Condições Gerais da Apólice.

/egs.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 62 de 13 de novembro de 1980.

Altera a Circular SUSEP nº 33/76, de 10.06.76 - ramo Riscos Diversos.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art.36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil através do processo SUSEP Nº 001-14559/80;

R E S O L V E:

1. Admitir a inclusão, facultativamente, dos Riscos de "Incêndio, Raio e Explosão, de qualquer natureza, e suas consequências" e "Alagamentos e Inundações" na cobertura da modalidade "Equipamentos Estacionários" e estender a cobertura da modalidade "Equipamentos Arrendados ou Cedidos a Terceiros" a equipamentos dados em garantia de operações de financiamento, tendo o seguro como estipulante a instituição que concedeu o empréstimo.

2. Nos casos em que for adotada, nos seguros de "Equipamentos Estacionários", a extensão de cobertura aqui prevista, as taxas anuais passarão a ser de 0,72% para a Classe I e 0,50% para a Classe II.

3. De qualquer apólice que estenda a cobertura de incêndio, raio e explosão a equipamentos do tipo estacionário, nas modalidades "Equipamentos Estacionários" e "Equipamentos Arrendados ou Cedidos a Terceiros", constará obrigatoriamente a seguinte Condição Particular:

"Fica entendido e acordado que, em caso de sinistro coberto pelo presente seguro, se se verificar a existência de outros seguros cobrindo o segurado contra os mesmos danos, esta apólice será considerada sempre, para todos os efeitos, como seguro mais específico."

4. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira
Superintendente

/egs.

(D.O.U. - 20.11.80 Seção I).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 63 de 17 de novembro de 1980.

Aprova os elementos mínimos que deverão constar dos carnês de cobrança de contribuições das Entidades de Previdência Privada Aberta - EPPA.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no inciso II do Art. 9º da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977;

R E S O L V E:

1. Deverão constar, obrigatoriamente, dos carnês de cobrança de contribuições das Entidades autorizadas a operar planos de Previdência Privada Aberta, antigos ou novos, os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e número da Carta Patente da Entidade;
- b) número de inscrição, nome e endereço do associado;
- c) denominação do plano;
- d) valor da contribuição mensal;
- e) data limite para pagamento da mensalidade;
- f) condição de perda de direitos dos benefícios por atraso no pagamento das contribuições.

2. Os carnês deverão conter ainda, impresso na sobre capa, o seguinte:

"AVISO

O associado com plano em vigor que não receber o novo carnê para pagamento de suas mensalidades, deverá fazer o recolhimento de suas contribuições por via postal ou por ordem de pagamento tomada à rede bancária, em favor da entidade, com indicação do seu nome e número de inscrição".

3. As entidades já detentoras de cartas patentes e as que ainda estejam comercializando planos antigos, cujos impressos não contenham as exigências constantes dos itens 1 e 2 anteriores, observarão o disposto nesta circular quando da primeira renovação desses carnês.

4. Deverá ser informado ao participante, por ocasião da remessa do carnê, o valor atualizado dos benefícios (pensão, pecúlio, etc).

5. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Figueira
Superintendente

/egs.

(D.O.U. - 21.11.80 - Seção I).



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO

CIRCULAR PRESI-023/80
GERAL-004/80

Em 28 de outubro de 1980

Ref.: HONORÁRIOS DE ADVOGADOS - INSTRUÇÕES
ALTERAÇÃO

Comunicamos a V.Sas. que a Diretoria deste Instituto, em reunião de 01.10.80, resolveu acrescentar às Instruções sobre Honorários de Advogados, estabelecidas pela Circular PRESI-20/79 - GERAL-001/79, de 12.03.79, o subitem 8.3, assim redigido:

"8.3 - No caso de acordo que resulte na terminação do feito ainda em 1a. instância, os honorários compreenderão a totalidade da parte fixa, a que o advogado já tiver feito jus, e mais a parte variável reduzida à metade; realizado o acordo após a subida dos autos ao tribunal de 2a. instância, são devidos, além dos honorários da parte fixa, também os da parte variável resultantes do acordo, reduzidos a 2/3".

A alteração ora divulgada vigorará a partir de 01.11.80.

Saudações


Ernesto Albrecht
Presidente

Proc. DEJUR-016/77
GCT/MGAC.



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO

CIRCULAR PRESI-025/80
AERON-007/80

Em 10 de novembro de 1980.

Ref.: Ramo AERONÁUTICOS - Normas Específicas de Resseguro e Retrocessão - "NEAER". Alterações na Cláusula 301 - Retenção e Retrocessão do IRB.

As retenções do IRB e Excedente Aeronáuticos, em vigor a partir de 19.7.80, são as constantes do quadro abaixo:

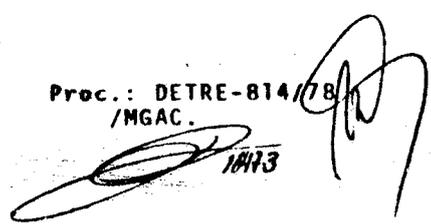
GARANTIAS		PARTICIPANTES	IRB	EXCEDENTE-PAIS
CASCO	LRNA		10% de 50% de até US\$ 11.000.000	90% de 50% de até US\$ 11.000.000
	DEMAIS		20% de 50% de até US\$ 2.000.000 mais uma participação adicional de 2,4% nos 50% atribuídos ao contrato com o Exterior.	80% de 50% de até US\$ 2.000.000 mais uma participação adicional de 9,6% nos 50% atribuídos ao contrato com o Exterior.
CASCO GUERRA			US\$ 1.000.000	50% de até US\$ 10.000.000 acima de US\$ 1.000.000
RETA (LRNA E DEMAIS)	CLASSES 1 e 2		10% do Σ L.O.	90% do Σ L.O. acima de 10% do Σ L.O.
	CLASSES 3 e 4		10% do Σ L.O.	90% do Σ L.O. acima de 10% do Σ L.O.

Permanecem inalterados os demais dispositivos da Cláusula 301 das NEAER, conforme texto aprovado pela Carta-Circular DO-19/78 - AERON-10/78, de 28.12.78 e COMUNICADO DEPAC-001/79 - AERON-02/79, de 19.1.79.

Saudações


Ernesto Albrecht
Presidente

Proc.: DETRE-814/78
/MGAC.


1983



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO

CIRCULAR PRESI-027/80
AERON-008/80

Em 10 de novembro de 1980.

Ref.: RAMO AERONÁUTICOS - Alteração na Cláusula 301 das "NEPCHV" - Normas Específicas de Resseguro e Retrocessão da Modalidade Perda de Certificado de Habilitação de Voo, anexas à Circular PRESI-109/75 - AERON-013/75, de 23.12.75.

Este Instituto resolveu alterar, com vigência a partir de 01.07.80, o limite de retenção do IRB na modalidade.

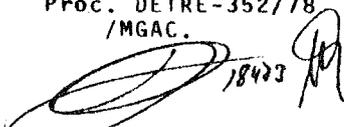
Em consequência, o item I da Cláusula 301 - Retenção e Retrocessão do IRB passa a ter a redação abaixo, suprimindo-se o subitem 1.1:

"1 - O limite de retenção do IRB é o equivalente a 2.000 MVR (duas mil vezes o Maior Valor de Referência)."

Saudações


Ernesto Albrecht
Presidente

Proc. DETRE-352/78
/MGAC.


18423



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

Comind — Companhia de Seguros

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 50,00 e protocolada sob nº 18.324/80, aos 16.10.80, que a sociedade "COMIND COMPANHIA DE SEGUROS", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o nº 789.924, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 14 de outubro de 1980, a Ata das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária, realizada aos 31 de março de 1980, que elevou o Capital Social de Cr\$ 229.801.262,00 para Cr\$ 400.000.000,00; bem como elegeu a Diretoria, para o mandato de 01 ano, a saber: Diretores-Sem-Designação-Específica: João Alfredo de Paranaguá Moniz, brasileiro; Pedro Pereira de Freitas, brasileiro; e Evandro Carneiro Pereira, brasileiro; e para Diretor Adjunto, o sr. Araujo da Cunha, brasileiro; diga, e para DIRETOR ADJUNTO, o Sr. CLETO ARAUJO DA CUNHA, brasileiro; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22 de outubro de 1980. Eu, Neide de Andrade dos Santos, escriturária a datilografei, conferi e assino: Neide de Andrade dos Santos. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe Substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. Visto: Rubens Abutara, Secretário Geral Substituto: Ana Maria de Moraes Castro.

(No. 30.231 de 07-11-80 - CR\$ 1.435,00)

DIÁRIO OFICIAL

TERÇA-FEIRA, 11 NOV 1980

SASSE — Cia Nacional de Seguros Gerais

CERTIDÃO - Processo nº 74263/80 - CERTIFICO que SASSE - CIA. NACIONAL DE SEGUROS GERAIS, arquivou nesta Junta sob o nº 76.248 por despacho de 02 de outubro de 1980, da 5ª Turma, DOU de 02.09.80, com a publicação da AGE de 23.04.80, bem como, Portaria da Susap nº 200, de 24.07.80, aprobatória das deliberações da referida assembleia e DO de 29.09.80, com publicação da certidão da AGE citada, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 02 de outubro de 1980. Eu, MARILENE M. DOS ANJOS, escrevi, conferi e assino Marilene M. dos Anjos. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino MILTON PINTO SARAIVA - Diretor da Div. de Reg. do Comércio - JUCERJA. Taxa de arquivamento Cr\$ 137,00.

(No. 30.298 de 11-11-80 - Cr\$ 615,00)

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 12 NOV 1980

Panamericana de Seguros S/A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 54,00 e protocolada sob nº 17.821/80, aos 08 de outubro de 1980, que a sociedade "PANAMERICANA DE SEGUROS S/A", com sede nesta Capital à Rua Líbero Badaró, nº 425, 309 andar, arquivou nesta Repartição sob o nº 779.104, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 23 de setembro de 1980, a folha do Diário Oficial da União, edição de 05 de setembro de 1980 que publicou a Portaria SUSEP, nº 238 de 19.08.80, aprovando a alteração introduzida no artigo 5º dos Estatutos Sociais, relativa ao aumento do Capital Social de Cr\$... 73.000.000,00, para Cr\$ 94.000.000,00; consolidando parcialmente os Estatutos Sociais; do que deu fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20 de outubro de 1980. Eu, Neide Andrade dos Santos, escriturária, a datilografei, conferi e assino: NEIDE ANDRADE DOS SANTOS. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe Substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: ANA MARIA DE MORAES CASTRO. VISTO, P/ Perceval Leite Britto, Secretário Geral: ANA MARIA DE MORAES CASTRO.

(No. 29.903 de 14-11 -80 - Cr\$ 2.255,00)

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 17 NOV 1980

Kyoei do Brasil — companhia de Seguros

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 54,00 e protocolada sob nº 13.033/80, aos 13 de outubro de 1980, que a sociedade "KYOEI DO BRASIL - SOCIEDADE DE SEGUROS", com sede nesta Capital, à Avenida Paulista, nº 475 - 16º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 779.669, em sessão de 30 de setembro de 1980, a folha do Diário Oficial da União, edição de 19 de setembro de 1980, que publicou a Portaria SUSEP, nº 229, datada de 14 de agosto de 1980, que aprovou o aumento do Capital Social de Cr\$ 79.056.510,00 para Cr\$ 116.120.000,00, conforme deliberações das assembleias gerais ordinária e extraordinária, realizada aos 31 de março de 1980; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21 de outubro de 1980. Eu, Helena Russo, escriturária, a escrevi, conferi e assino: - Eu Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da seção de Certidões, a subscrevo: - VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral Substituto.

(Nº 19 669, de 14/11/80 - Cr\$ 1.640,00)

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 19 NOV 1980

América Latina Companhia de Seguros

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 54,00 e protocolada sob nº 19.819/80, aos 06 de novembro de 1980 que a sociedade de "AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS", com sede nesta Capital, à Rua Treze de Maio, nº 1.529, Edifício América Latina, arquivou nesta Repartição os seguintes documentos: sob nº 781.643, em sessão de 29 de outubro de 1980, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada aos 13 de agosto de 1980, que elegeu a Diretoria a saber: Diretor Presidente, Sr. Walmiro Ney Cova Martins; Diretor Vice-Presidente, Sr. Tetsuo Hatachi; Diretor-Superintendente, Sr. Koichiro Shinomata; Diretor Gerente, Sr. Kenjiro Otsu e Diretor Financeiro, Sr. Eiji Tanaka; e sob nº 780.836, em sessão de 16 de outubro de 1980, a folha do Diário Oficial da União, edição de 07 de outubro de 1980, que publicou a Portaria SUSEP nº 268, datada de 26 de setembro de 1980, aprobatória das deliberações da ata supra mencionada; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 07 de novembro de 1980. Eu, Helena Russo, escriturária, a escrevi, conferi e assino. Helena Russo. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO, Perceval Leite Britto, Secretário Geral: Perceval Leite Britto.

(No. 29.949 de 21-11-80 - Cr\$ 2.665,00)

Comind — Companhia de Seguros

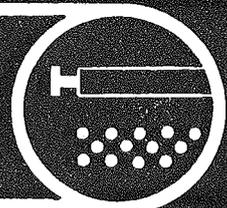
C E R T I D ã O

CERTIFICADO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 54,00 e protocolada sob nº 19.235/80, aos 30 de outubro de 1980, que a sociedade "COMIND COMPANHIA DE SEGUROS", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob nº 779.894, por despacho desta Junta em sessão de 03 de outubro de 1980, a folha do Diário Oficial da União, edição de 22.09.80, que publicou a Portaria SUSEP nº 254, datada de 15 de setembro de 1980, aprobatória do aumento do Capital Social, de Cr\$ 229.801.262,00 para Cr\$ 400.000.000,00 e consequente reforma estatutária, conforme deliberação da AGO/AGE realizadas concomitantemente aos 31 de março de 1980; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05 de novembro de 1980. Eu, Denise Delza Joaquim Tonetti, escriturária, a datilografei, conferi e assino: Denise Delza Joaquim Tonetti. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO, Perceval Leite Britto, Secretário Geral: Ana Maria de Moraes Castro.

(No. 29.953 de 21-11-80 - Cr\$ 1.230,00)

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 24 NOV 1980



Exportadores querem seguro contra risco cambial

BRASILIA (O GLOBO) — A criação de uma espécie de seguro, destinado a cobrir a diferença entre a variação da taxa cambial e o aumento dos custos dos principais insumos industriais, está sendo reivindicada pelos exportadores. Esta e mais quatro outras reivindicações, foram entregues, quarta-feira, ao ministro da Fazenda, Ernane Galvéas, pelo presidente da Associação dos Exportadores Brasileiros (AEB), Laerte Setubal.

A Associação reivindica, ainda, a criação de um mecanismo pelo qual os exportadores, no ato do desconto dos títulos cambiais junto à rede bancária, possam optar por receber esse valor ou em dinheiro ou em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), de prazo de cinco anos e juros de oito por cento. Como a cotação das ORTN, hoje, no mercado, é de aproximadamente 105 por cento do valor nominal dos títulos, os exportadores teriam um ganho adicional quando revendessem esses papéis.

ATENDIDAS

As outras três reivindicações da AEB, no entanto, já foram praticamente atendidas com as últimas modificações na política econômica, anunciadas pelo ministro do Planejamento, Delfim Netto. Os exportadores queriam eliminar, a partir de janeiro, o sistema de correção cambial prefixada, fixando-se sua variação com base em índices objetivos, como a inflação ou o índice de preços no atacado (IPA). Queriam, também, a viabilização dos empréstimos externos.

Esse último ponto, segundo a AEB, poderia ser atendido ou através da liberação dos juros do mercado interno ou pela isenção do Imposto da Renda sobre a diferença entre o custo dos empréstimos externos e internos. Finalmente, os exportadores reivindicaram a criação de um "núcleo central executivo" do Conselho Nacional de Comércio Exterior (Con-

cex), capaz de agilizar a administração do setor, sugestão que já foi atendida, conforme anunciou, na quarta-feira, o ministro da Fazenda.

O "seguro" de cobertura dos riscos cambiais, segundo a AEB, poderia ser viabilizado mediante a utilização dos recursos do Fundo de Incentivos às Exportações (Finex), que cobririam 90 por cento do diferencial entre a taxa de câmbio e o custo dos principais insumos. A medida, observa o documento da AEB, atenderia sobretudo aos setores cuja produção tem longa maturação, entre um e três anos.

No caso da conversão dos títulos cambiais em ORTN, a Associação reconhece que a medida teria caráter de emergência, atendendo, principalmente, os setores que hoje enfrentam maiores dificuldades, como têxteis e calçados. A sugestão é a de que o mecanismo funcionasse até um limite de US\$ 500 milhões, num prazo de seis meses.

O GLOBO
Rio de Janeiro
07.11.80

Acidentes domésticos

Luiz Mendonça

A idéia é recente e foi proposta ao Conselho de Ministros da CEE. Trata-se de criar, nos países daquela comunidade, um sistema de informações para reduzir acidentes na vida doméstica e em certas formas de lazer.

Dinamarca e Reino Unido, por exemplo, têm esses sistemas informativos, para uso e proveito de suas respectivas populações. Mas outros países não os têm e acontece que no Mercado Comum Europeu as mercadorias transitam livremente, ignorando fronteiras geográficas e barreiras alfandegárias. Assim, com toda facilidade e sem qualquer indicação sobre cautelas necessárias, circulam de um para outro país alguns produtos que costumam freqüentar as estatísticas de acidentes pessoais.

O fato é que dentro da Comunidade Econômica Européia, os acidentes domésticos matam anualmente entre 25 e 30 mil pessoas, além de ferirem cerca de 4 a 5 milhões. O automóvel, apesar da sua fama de genocida, não chega a fazer tantas vítimas; entre mortos e feridos, um total aproximadamente de dois milhões de casos por ano, na Europa. Comparados tais números, fica evidente a importância de promoverem-se também campanhas para reduzir os acidentes domésticos.

Nos Estados Unidos, onde o culto da estatística é bem mais difundido do que em qualquer outra parte, não satisfaz apenas saber que ocorrem nove milhões de acidentes por ano. Entre outras coisas, suas causas também são tabuladas e os dados atualmente compõem a seguinte distribuição de freqüência: esportes e equipamentos de lazer, dois milhões e meio de vítimas; componentes estruturais e processos de construção das casas, dois milhões; mobiliário e outros itens da decoração doméstica, mais de um milhão; aparelhos eletrodomésticos, cerca de quinhentos mil; brinquedos, trezentos mil.

Em tais países, certamente os acidentes quase sempre dispõem de alguma forma de seguro, cobrindo as conseqüências financeiras dos acidentes. Entretanto, acima disso o que importa mais é que haja menos acidentes; importa à sociedade em geral e a cada indivíduo

em particular, pois ninguém escapa à condição de vítima potencial, direta ou indireta.

Grandes verbas, em muitos países, são consumidas por campanhas de prevenção contra acidentes de trânsito. Todavia, muito mais dóceis aos efeitos de campanhas dessa natureza são as estatísticas de acidentes domésticos, que podem entrar em rápido declínio com baixo investimento e altos dividendos sociais. No entanto, pouco ou nada se tem aplicado na redução desses acidentes.

Tais ocorrências aliás tomaram vulto porque em geral tudo se ignora a seu respeito, a principiar pelos respectivos índices de incidência. A informação, trazendo-as à tona, joga luz sobre elas.

E assim o público se torna ciente e consciente — mais precavido, portanto, porque dessa maneira cria mecanismos de defesa, reduzindo sua vulnerabilidade aos acidentes. Basicamente, nisso reside a estratégia do sistema informativo que agora se pretende seja adotado em todos os países do Mercado Comum Europeu.

No Brasil — o que se passa no Brasil em tal domínio da infortunística? Aqui se utilizam e consomem os mesmos produtos e equipamentos, domésticos e de lazer. Aqui, porém, o que não há é informação estatística para avaliar-se a extensão do problema e para dar subsídios a uma campanha preventiva. A experiência das companhias de seguros talvez não possua amplitude de dados para servir de amostragem ao conhecimento exato do universo dos acidentes. Infelizmente, as camadas demográficas protegidas por esse seguro específico não são bastante numerosas nem ecléticas para torná-las representativas de toda a população, em tal capítulo da infortunística. Mas é válido supor, enfim, que no Brasil os acidentes em questão produzem, no mínimo, os danos registrados na Europa e nos Estados Unidos. Portanto, já é tempo de que, também entre nós, cuidemos de prover ao público toda a gama de informação possível para aumento e melhoria dos padrões de segurança.

JORNAL DO COMMERCIO

Rio de Janeiro

04.11.80

PREVIDÊNCIA

CNSP vai definir novas normas para montepios

por Riomar Trindade
do Rio

O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) examinará, ainda este ano, o "plano de contas" dos montepios — entidades fechadas de previdência privada. Esse plano, em fase final de elaboração pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), vai definir normas contábeis e padronizar os balanços, balançetes e escrituração dos montepios que, a partir de 1981, terão de prestar informações trimestrais à Susep, detalhando, inclusive, a evolução e aplicação de suas reservas, de acordo com a Resolução nº 460 do Conselho Monetário Nacional.

"Através do plano de contas, conheceremos a verdadeira dimensão desse mercado", disse a este jornal,

sexta-feira, no Rio, o superintendente da Susep, Francisco de Assis Figueira. Ele informou, também, que o CNSP, na reunião da semana passada, aprovou os planos de benefícios de mais oito montepios e indeferiu dois pedidos: os do Montepio dos Servidores Estaduais do Brasil (Monteserb) e da União Promovedora de Pecúlios "A Perseverante", porque seus planos não atendiam aos mínimos requisitos exigidos pelo Manual da Previdência Privada Aberta (MPPA).

Até agora, o CNSP examinou os planos de adaptação à nova lei de 75 montepios e indeferiu 22 pedidos de enquadramento. Além das entidades constituídas após a regulamentação da legislação — que somam mais de uma dezena —, resta examinar os planos de outros 17

montepios (no total, 92 entidades que já operavam no País solicitaram enquadramento na nova lei). Segundo Figueira, a Susep pretende submeter ao CNSP, na reunião de dezembro próximo, os planos desses 17 montepios.

Na reunião da semana passada, o CNSP aprovou também um anteprojeto de lei para ser encaminhado ao Congresso Nacional, solicitando o enquadramento da figura do "estipulante" de apólices de seguros no Decreto-lei nº 73 (lei maior do setor de seguros). Ou seja, a Susep pretende conseguir poderes legais mais amplos para baixar normas e fiscalizar a atuação do "estipulante" (recentemente, a Associação dos Delegados de Polícia do Rio tentou funcionar como "estipulante", para vender seguro aos motéis cariocas).

GAZETA MERCANTIL

São Paulo

08.11.80

Seguro-turismo: duas modalidades

De acordo com anúncio feito pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, até o final do ano deverá ser instituído o seguro-turismo, que já se encontra em adiantada fase de estudos que serão submetidos à SUSEP e ao IRB. Duas modalidades são cogitadas para o novo seguro. Uma com a emissão de bilhetes de qualquer seguradora interessada, com vigência de 8, 15 ou 30 dias. Outra, que deverá variar de acordo com o plano de viagem do turista, coberta pela Cia. Federal de Seguros, estatal.

O seguro-turismo cobrirá turistas estrangeiros e brasileiros. As apólices cobrirão acidentes pessoais, perdas e danos em bagagens e equipamentos de uso próprio, assistência médica e hospitalar, repatriação de corpo, veículos e ocupantes. Além disso, também se prevêem coberturas para o caso de sabotagens, revoluções, motins e qualquer outra alteração da ordem pública. Também estão garantidas indenizações para tratamento médico ou cirúrgico, traslado para clínicas, sanatórios ou hospitais, assim como compra de medicamentos, até o limite da importância segurada.

Por outro lado, deverão ficar excluídos os riscos referentes a suicídio ou tentativa de suicídio, aqueles que decorram de embriaguez, utilização de drogas e/ou entorpecentes e também enfermidades de qualquer

tipo. No entanto serão indenizados a morte e a invalidez permanente total ou mesmo parcial.

Os estudos para a criação desta modalidade de seguro foram resultado de pesquisa encomendada pela Embratur, que revelou ser o roubo de equipamentos e os acidentes pessoais os grandes problemas para o turista que visita o Brasil. A pesquisa, efetuada em São Paulo, Rio, Foz do Iguaçu, Manaus e Salvador, obedeceu a duas finalidades básicas: além de permitir a elaboração do projeto de seguro-turismo, permitir que fosse conhecido o perfil do turista com vistas aos fluxos externos e à promoção do País no exterior.

Ainda segundo estas pesquisas (em que foram distribuídos 8.000 questionários) o maior volume de assaltos a turistas ocorreria no Rio de Janeiro (15,55%), Manaus (12,2%), São Paulo (10,62%), Foz do Iguaçu (10,37%), e Porto Alegre (8,42%). Revelou também que 11,81% dos turistas são assaltados no País.

Por outro lado o maior interesse dos turistas estava concentrado em quatro modalidades de seguros: roubo de equipamentos de fotografia e som, cobertura para acidentes pessoais, atendimento médico-hospitalar e assistência jurídica em casos de acidentes e invalidez, além da cobertura para assistência médica. (Revista do IRB).

DIÁRIO DO COMÉRCIO
8 e 10 de novembro de 1980

“Leasing” externo

Lulz Mendonça

A legislação brasileira dispõe que a política de seguros objetivará, entre outras coisas, o controle da evasão de divisão. Daí, é claro, o preceito que limita a colocação de seguros no exterior aos riscos que não encontrem cobertura no País ou que não convenham aos interesses nacionais.

Essa orientação política está firmada em textos legais que, na forma e no fundo, são exemplarmente nítidos e simples, não obstante versarem matéria cuja abrangência coincide com a própria amplitude do universo econômico nacional.

Definir os limites de tal universo certamente é muito fácil, quando se trata do que existe ou acontece exclusivamente dentro dele próprio, no seu âmbito interno. Todavia, a tarefa começa a esbarrar dificuldades, quando esse universo se projeta para fora de si mesmo, através de relações que o ligam a agentes econômicos do exterior. Em tal caso, pergunta-se: O que lhe pertence e o que a ele é alheio, nessa área de interseção de interesses seus com interesses de outras economias?

Faz alguns anos, ocorreu problema dessa natureza no tocante aos seguros das nossas importações, à época colocados predominantemente no exterior. As autoridades decidiram que tais seguros pertenciam, de direito, ao domínio do nosso mercado interno. Afinal de contas, comprando mercadorias lá fora, o risco de trazê-las cá para dentro era e será sempre dos nossos importadores. Quando o preço de compra é FOB, isso fica demasiadamente óbvio. Quando o preço é CIF ou C&I, o importador paga o seguro, e paga simplesmente porque o risco coberto é seu. Assim, em vez de pagá-lo ao exterior, manda o interesse econômico

nacional que o pague ao mercado segurador interno.

Nesse mesmo campo das relações externas, deve tomar corpo daqui por diante a figura do “leasing”, agora induzida por estimulante tratamento fiscal. O Governo, em matéria de bens de capital, entende que para o Balanço de Pagamentos do País o arrendamento é menos oneroso do que a importação direta.

Na realidade, através do “leasing”, o que se processa é uma importação indireta. E os seguros dos bens assim importados logicamente devem ser colocados no mercado nacional. Divisas, portanto, bastam as destinadas ao aluguel devido pelo arrendamento.

Examinando bem o conteúdo do contrato de “leasing”, chega-se à conclusão de que o arrendatário se põe na condição de responsável pela guarda e conservação dos bens arrendados, como um fiel depositário. Conseqüentemente, a ele cabe indenizar todo dano que ocorra ao objeto do arrendamento, ainda que os estragos resultem de causas fortuitas. É justo e natural que o arrendatário, pela fruição da coisa arrendada, desta assumam sem restrições tanto os proveitos como os desproveitos. Portanto, se ao arrendatário brasileiro, no caso do “leasing” externo, é conveniente e necessário transferir a um segurador as responsabilidades decorrentes do uso e guarda dos bens arrendados, é claro que o seguro corre por sua conta. Por isso, é um seguro que deve ser colocado no mercado interno, de acordo com a lei e com a política que somente permite a colocação, no exterior, de seguros que não existam no País ou que não convenham aos interesses nacionais.

JORNAL DO COMÉRCIO

Rio de Janeiro

11.11.80

Lei para seguradora pode mudar

O presidente do IRB (Instituto de Resseguros do Brasil), Ernesto Albrecht, disse ontem que acha "perfeitamente viável", o CNSP (Conselho Nacional de Seguros Privados) aprovar em sua próxima reunião, alteração na legislação das seguradoras, permitindo que elas passem a deter o controle acionário de empresas que atuam em outros setores da economia.

Informou que o IRB apresentou, de janeiro a agosto, um resultado industrial negativo em seu balanço, com o total de sinistros pagos — Cr\$ 1 bilhão 229 milhões — superando a arrecadação em prêmios, que atingiu Cr\$ 1 bilhão 208 milhões. O resultado líquido global foi o dobro do mesmo período de 79, atingindo Cr\$ 5 bilhões 711, o que ainda representa uma perda real, se computada a inflação anual de agosto — 109,1%.

SUGESTÃO

O Sr Ernesto Albrecht participou ontem de almoço com os associados da AIDA (Associação Internacional do Direito do Seguro), que elegeu para presidente da seção brasileira o presidente do Sindicato dos Bancos do Rio, Teófilo de Azeredo Santos. Explicou que na última reunião do CNSP, na semana passada, um dos representantes do setor privado — o diretor da Itatiaia, Délio Dias — sugeriu alteração no Decreto-Lei 73, que impede as seguradoras de controlarem empresas de outros setores.

Os empresários querem equiparação à legislação dos ban-

cos, que podem controlar empresas de qualquer área, para diversificar a atuação das seguradoras. O presidente do IRB disse que não vê "nenhum inconveniente" para a alteração da legislação, desde que, para controlar outras empresas, as seguradoras utilizem apenas suas reservas livres, preservando suas reservas técnicas.

Apesar de reconhecer que em períodos de elevada inflação, os segurados não renovam o valor integral dos seguros de seus bens, ele destacou que uma inflação em torno de 100% não reduz a capacidade de lucro das seguradoras, que é garantida pela própria massificação do seguro e pelas aplicações financeiras das empresas. As aplicações financeiras do IRB, aliás, garantiu um resultado patrimonial líquido positivo até agosto. Todos os recursos disponíveis do IRB são aplicados no Banco Central, em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Quanto à Brassex (Empresa Brasileira de Seguros de Crédito à Exportação), o Sr Ernesto Albrecht confirmou que sua criação foi definitivamente afastada, a curto prazo, e que, para compensar sua atuação, o IRB e a Fenaseg (Federação Nacional das Empresas de Seguros) preparam um projeto alternativo, que está sendo submetido à Cacex (Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil). O projeto propõe que o IRB concentre toda a aceitação do seguro de crédito à exportação, repassando o mercado, segundo o limite operacional das empresas.

JORNAL DO BRASIL

Rio de Janeiro

12.11.80

Seguro de riscos de engenharia é mais utilizado

Acompanhando a evolução do processo de desenvolvimento econômico e social, os Seguros de Riscos de Engenharia, em suas várias modalidades, passam a constituir um elemento de apoio essencial, oferecendo a necessária segurança financeira à aplicação maciça e diversificada de investimentos nos setores vitais para o progresso geral do País, principalmente no que se refere à implantação ou expansão das atividades industriais em geral e dos serviços básicos de infra-estrutura econômica, dando cobertura aos proprietários dos bens e a empresas montadoras e construtoras.

A história dos Seguros de Riscos de Engenharia, em outras nações, mostra que, em sua fase inicial, a cobertura era dada somente para os casos de Quebra de Máquinas. Mais tarde, verificando-se que os acidentes ocorridos com a maquinária não se limitavam apenas às suas operações normais, estendeu-se a cobertura também durante a fase de Instalação e Montagem das Máquinas, ampliando-se consideravelmente os negócios securitários no setor. Aos poucos, o conceito inicial de risco e cobertura, nos seguros de montagem de máquinas e equipamentos, começou a se estender, passando a abranger outros riscos que não os inerentes à própria montagem. Daí para a cobertura também das Obras Cíveis e Equipamentos de Construção foi apenas um passo.

No caso do Brasil, inicialmente, o mercado operava as modalidades de Instalação e Montagem, Obras Cíveis em Construção e Quebra de Máquinas através da carteira de Riscos Diversos. A cobertura de Quebra de Máquinas, devido a má experiência, teve as suas operações paralisadas em 1965, reini-

ciando-se somente em dezembro de 1971. Em fins de 1970 foi criada, no IRB, a Divisão de Riscos de Engenharia, no âmbito do então Departamento de Operações Especiais e Negócios no Exterior.

CRESCIMENTO SURPREENDENTE

Riscos de Engenharia é um dos ramos que cresceu surpreendentemente nos últimos exercícios. Em três anos o incremento foi de 497,2%, passando de 164 milhões de cruzeiros em 1977, para 445 milhões em 1978, e estimativas de 983 milhões em 1979. A participação percentual na receita global do mercado foi de 1,6%, o que é bastante significativo, pois em 1974 os prêmios de Riscos de Engenharia foram de apenas 10 milhões de cruzeiros. Com estes números a carteira ocupou o 12.º posto no "ranking" do mercado nacional de seguros.

Em vista da multiplicidade de serviços que se enquadram na conceituação de obras de engenharia, o seguro possui muitas aplicações e, portanto, são várias as coberturas adicionais, como Despesas Extraordinárias, Tumultos, Manutenção, Desenvolvimento, Equipamentos Móveis ou Estacionários e Danos a Outras Propriedades do Segurado. Pode ainda cobrir riscos especiais, como petroquímicos, portuários, túneis, galerias, barragens, pontes, estradas de rodagem e ferro, pistas de aeroportos e sistemas de água e esgotos.

Com o seguro de Riscos de Engenharia também estão cobertos os prejuízos materiais devido a causas súbitas e imprevisíveis. Estão incluídas entre as causas as falhas de construção ou de montagem de equipamentos, desmoronamento, incêndio, raio, explosão, roubo ou furto, inundações, tempestades, etc.

DIÁRIO DO COMÉRCIO
12 de novembro de 1980

ESCLARECIMENTOS ÚTEIS

ISS - FILIAL

A Secretaria Fiscal, do município de São Paulo, respondendo consulta esclareceu:

1. A filial de sociedade corretora de seguros, a ser instalada, constitui-se em estabelecimento prestador e está obrigada a recolher neste Município o ISS calculado pela aplicação da alíquota de 2% sobre o preço dos serviços que venha a prestar aqui. 2. Há obrigatoriedade de emitir Nota Fiscal de Serviços — série A ou Nota Fiscal — Fatura de Serviços e de escriturar os livros fiscais modelos 51 ou 53, e 57, nos termos do Decreto n.º 16.829/80. 2.1. O contribuinte pode, entretanto, optar pelo regime especial concedido através do processo n.º 67.427/78: a) sempre que prestarem serviços para as Empresas de Seguros Privados e de Capitalização sediadas no Município de São Paulo, os corretores de seguros e de capitalização, pessoas físicas ou jurídicas, ficam dispensados da

emissão de notas fiscais de serviço e respectiva escrituração, obrigando-se aquelas, tomadoras de serviços, a providenciarem a retenção na fonte, do ISS incidente sobre as comissões creditadas a estes; b) sempre que, todavia, os serviços aludidos no item "a" forem prestados a empresas não estabelecidas neste Município, os corretores de seguros e de capitalização, pessoas físicas ou jurídicas, ficam sujeitos à emissão de Nota Fiscal de Serviços, à escrituração do livro fiscal mod. 51, e ao recolhimento do tributo; c) lavrarão o termo pertinente ao regime no livro modelo 57 que, além do 51, acham-se obrigados a manter. 2.2. No caso de opção pelo regime especial mencionado, o contribuinte deverá comparecer, apresentando o livro modelo 57, em RM 6, à Av. Prestes Maia, n.º 913, 3.º andar, sala 38.

(DOM de 3/10/80)

DIÁRIO DO COMÉRCIO

21 de novembro de 1980

CÂMBIO

O dólar norte-americano foi cotado, ontem, pelo Banco Central do Brasil, através de seu Departamento de Operações de Câmbio (DECAM), a Cr\$ 62,315 para compra e a Cr\$ 62,515 para venda, no mercado interno. Nas operações interbancárias, o BC determinou os valores de Cr\$ 62,365 e de Cr\$ 62,485 para as taxas de repasse e cobertura, respectivamente. Para as demais moedas estrangeiras, o mercado foi declarado nominal.

Na página 6 estão as cotações de fechamento de outras moedas, de dia 26, em Nova York.

CÂMBIO

COTAÇÕES

Fechamentos de câmbio do dia 26/11/80, verificados na praça de Nova York, das mais importantes moedas para o mercado, em relação ao cruzeiro:

Países	Moedas	Compra	Venda
ESTADOS UNIDOS	Dólar	62,365	62,375
ARGENTINA (Fin.)	Peso	0,03205	0,03260
BOLÍVIA	Peso	3,14943	3,14993
EQUADOR	Sucre	2,21395	2,21431
PARAGUAI	Guarani	0,49892	0,49900
PERU	Sol	0,19333	0,19960
URUGUAI (Com.)	Peso	6,62939	6,64917
VENEZUELA	Bolivar	14,53728	14,53961
MÉXICO	Peso	2,69793	2,69460
INGLATERRA	Libra	145,58677	147,67281
ALEMANHA	Marco	32,45474	32,46818
SUIÇA	Franco	36,06567	36,11512
SUÉCIA	Coroa	14,46244	14,46476
FRANÇA	Franco	13,98846	13,99695
BÉLGICA	Franco	2,01763	2,01920
ITÁLIA	Lira	0,06828	0,06836
HOLANDA	Florim	29,92272	29,94000
DINAMARCA	Coroa	10,58957	10,59751
JAPÃO	Iene	0,28812	0,28829
AÚSTRIA	Xelim	4,57135	4,57832
CANADA	Dólar	52,46767	52,49480
NORUEGA	Coroa	12,39816	12,40638
ESPANHA	Peseta	0,80139	0,80214
PORTUGAL	Escudo	1,18992	1,19261
ÁFRICA DO SUL	Rand	83,10136	83,17706
FILIPINAS	Peso	8,20723	8,20855
KWAIT	Dinar	229,40341	229,50881
NOVA ZELÂNDIA	Dólar	60,00760	60,07980
AUSTRÁLIA	Dólar	72,68017	72,71677
PAQUISTÃO	Rupee	6,34252	6,34353

Fonte: Corretora Souza Barros Câmbio e Tit. S/A.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

27 de novembro de 1980

- LION S.A. ENGENHARIA E IMPORTAÇÃO
Rua Orozimbo Maia, 1062-CAMPINAS
SÃO PAULO.

D T S - 4738/80 - 10.11.80

- ANDERSON CLAYTON S.A. INDÚSTRIA
E COMÉRCIO-Rua Anhanguera, 868
OSASCO - SÃO PAULO.

D T S - 4739/80 - 10.11.80

- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA
COOPERATIVA CENTRAL-Rua Anhan-
guera, 860/868-OSASCO-SÃO PAULO.

D T S - 4740/80 - 10.11.80

- COMPANHIA ITAPETININGA DE AUTO
MÓVEIS-Rua Prudente de Moraes,
558/610-ITAPETININGA-SÃO PAULO.

D T S - 4741/80 - 10.11.80

- 3M DO BRASIL LIMITADA-Km. 7,8 da
Rodovia Ribeirão Preto-Araraqu-
ra-RIBEIRÃO PRETO-SÃO PAULO.

D T S - 4742/80 - 10.11.80

- AGRO QUÍMICA MARINGÁ S.A.- Rua
Tibiricã, 965-DIADEMA-SÃO PAULO.

D T S - 4745/80 - 10.11.80

- LINHAS CORRENTE LTDA. E/OU ARMA-
RINHOS CORRENTE PRYM LTDA. (EX-
LINHAS CORRENTE S.A. DIVISÃO AGU-
LHAS E DYNACAST)-Rua Rubião Jr.
nº 73-Antiga Rua Borges de Fi-
gueiredo, 469 com entrada também
pela Rua Rubião Júnior nº 75 -
SÃO PAULO.

D T S - 4751/80 - 10.11.80

- COFADE-SOCIEDADE FABRICADORA DE
ELASTÔMEROS LTDA.-Rua Gal. Casti-
lho de Lima, 150-MAUÁ-SÃO PAULO.

D T S - 4752/80 - 10.11.80

- SATÚRNIA ACUMULADORES ELÉTRICOS
LTDA.-Av. Independência, 2.757-
SOROCABA - SÃO PAULO.

D T S - 4753/80 - 10.11.80

- PMT-PLÁSTICOS MOLDADOS E TAMPAS
S.A.-Av. Imperatriz Leopoldina,
653 - SÃO PAULO.

D T S - 4754/80 - 10.11.80

- M.D. NICOLAUS INDÚSTRIA DE PAPÉIS
LTDA.-Estação Caieiras - Municí-
pio de Caieiras - SÃO PAULO.

D T S - 4755/80 - 10.11.80

- HANGAR FONTOURA-COMÉRCIO E RE-
PRESENTAÇÃO LTDA.-Av. Olavo Fon-
toura, 484-CAMPO DE MARTE - SÃO
PAULO.

D T S - 4756/80 - 10.11.80

- EXPRESSO RIO GRANDE SÃO PAULO
S.A.-Rua Joaquim Caetano nº 764
JAGUARÃO - RIO GRANDE DO SUL.

D T S - 4757/80 - 10.11.80

- ÂNCORA DO NORDESTE S.A. IND. E
COMÉRCIO-Rodovia BR-101-Km. 10
JABOATÃO - PERNAMBUCO.

D T S - 4760/80 - 10.11.80

- AGDA METALÚRGICA E COMÉRCIO LI-
MITADA-Rodovia Euclides da Cunha,
552-FERNANDÓPOLIS-SÃO PAULO.

D T S - 4761/80 - 10.11.80

- JOÃO MARQUES DA SILVA S.A. COMÉ-
RCIO E IMPORTAÇÃO - Rua Coronel
Marcondes, 1.750-PRESIDENTE PRU-
DENTE-SÃO PAULO.

D T S - 4762/80 - 10.11.80

- COMPANHIA INDUSTRIAL DE CONSER-
VAS ALIMENTÍCIAS-CICA - Rua Iti-
rapina, 1.015-JUNDIAÍ-SÃO PAULO.

D T S - 4763/80 - 10.11.80

- HIDROMET TECNOBRÁS SOCIEDADE
ANÔNIMA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE
HIDRÔMETROS - Av. Joaquim Boer,
155 - AMERICANA - SÃO PAULO.

D T S - 4764/80 - 10.11.80

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- | | |
|---|---|
| - ALUMÍNIO DO BRASIL NORDESTE S.A.
Via Matoim s/nº - MUNICÍPIO DE
CANDEIAS - BAHIA. | - FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO
BRASIL S.A.-Colônia Paraíso-SÃO
JOSÉ DOS CAMPOS - SÃO PAULO. |
| <hr/> | <hr/> |
| D T S - 4561/80 - 29.10.80 | D T S - 4637/80 - 03.11.80 |
| - BANYLSA TECELAGEM DO BRASIL S.A.
Via Periférica - SIMÕES FILHO-
BAHIA. | - MAX FACTOR PRODUTOS COSMÉTICOS
LTDA.-Av.Engenheiro Euzébio Es
tevaux, 2.641 - SÃO PAULO. |
| <hr/> | <hr/> |
| D T S - 4563/80 - 29.10.80 | D T S - 4732/80 - 07.11.80 |
| - TUNGSTÊNIO DO BRASIL MINÉRIOS E
METAIS LTDA.-Rodovia BR-427-Km.
9 - CURRAIS NOVOS - RIO GRANDE DO
NORTE. | - JACUZZI DO BRASIL INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LIMITADA - Rodovia Itú-
Sorocaba, Km. 53,5 - ITÚ - SÃO
PAULO. |
| <hr/> | <hr/> |
| D T S - 4635/80 - 03.11.80 | D T S - 4743/80 - 10.11.80 |
| - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA
S.A.COM.E IND.-Rua Dois s/nº-Es
quina c/Rua Nove-ANÁPOLIS-GOÍÁS. | - FÁBRICA DE TECIDOS TATUAPÉ S.A.
Estrada Paulínea - Americana, Km.
4,5 - AMERICANA - SÃO PAULO. |
| <hr/> | <hr/> |
| D T S - 4636/80 - 03.11.80 | D T S - 4744/80 - 10.11.80 |

*

TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- | | |
|---|--|
| - PFIZER QUÍMICA LTDA. - Rodovia
Presidente Dutra, Km.225 - GUA
RULHOS - SÃO PAULO. | aos locais nºs. 103-B, 108,
108-B,109 e 110, rubrica 437.14
e 111, rubrica 438.14; |
| <hr/> | |
| Carta Fenaseg-5334/80, de
31.10.80, comunica que a Susep
aprovou a Tarifação Individual-
Incêndio para o segurado supra,
representada pelas seguintes
condições: | b) vigência de 3 (três) anos, a
partir de 11 de outubro de
1979 |
| a) desconto de 25% (vinte e cin
co por cento) sobre as taxas
normais da TSIB, aplicável | c) observância do disposto no
subitem 5.1 da Circular nº
12/78, da SUSEP. |
- .../.

- TRW GEMMER THOMPSON S.A. - Av. João Ramalho, 2.180 - MAUÁ - SÃO PAULO.

Carta Fenaseg-5339/80, de 31.10.80, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual-Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da TSIB, aplicável aos locais n^{os}. 1, 1-A, 1-B e 1-C, rubrica 374.32;
- b) vigência de 3 (três) anos, a partir de 18.03.80;
- c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular n^o 12/78 da SUSEP.

- VOITH S.A. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-Rua Friedrich Von Voith s/n^o DISTRITO DE JARAGUÁ-SÃO PAULO.

Carta Fenaseg-5341/80, de 31.10.80, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual-Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da TSIB, aplicável aos locais n^{os}. 14, 15 e 49, rubrica 374.32;
- b) vigência a partir de 29.02.80 até 12.02.82, a fim de que haja uniformização de vencimento com o prazo da Tarifação Individual já concedida ao respectivo segurado, através do Proc.SUSEP-001.7562/77;
- c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular n^o 12/78 da SUSEP.

- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO - Rua Dr. Cesário Mota Júnior n^o 112 - SÃO PAULO.

Carta Fenaseg-5342/80, de 31.10.80, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual-

Incêndio, representada pela taxa única de 0,10% (dez centésimos por cento), para as coberturas dos riscos de incêndio e raio do segurado supra, já considerada os descontos por instalação de prevenção e combate a incêndio, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 30.10.79.

- EATON CORPORATION DO BRASIL-(DIVISÃO DE TRANSMISSÕES)-Av. Capuava, 603-SANTO ANDRÉ-SÃO PAULO.

Carta Fenaseg-5344/80, de 31.10.80, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 20% (vinte por cento) sobre as taxas normais da Tarifa, aplicável aos locais n^{os}. 1 - rubrica 374.31, 2 e 2B (prédio - rubrica 374.32);
- b) vigência de 3 (três) anos, a partir de 05.12.79;
- c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular n^o 12/78 da SUSEP.

- ARMOTEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMORTECEDORES - Rua Arnaldo Magniccaro, 475-SÃO PAULO.

Carta Fenaseg-5350/80, de 03.11.80, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual-Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da TSIB, aplicável aos locais n^{os}. 3 (1^o/3^o pavimentos e mezaninos), rubrica 192.50;
- b) vigência de 3 (três) anos, a partir de 30.05.79;
- c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular n^o 12/78 da SUSEP.

.../.

- DUFER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO - Rua Dianópolis, 670/750 - SÃO PAULO.

Carta Fenaseg-5340/80, de 31.10.80, comunica que a Susep indeferiu o pedido de Tarifação Individual formulado em favor do segurado supra, uma vez que as taxas normais previstas na TSIB estão adequadas à atividade desenvolvida no risco.

- CIA. PRODUTORA DE VIDRO-PROVIDRO Km. 296 da Rodovia Presidente Dutra - CAÇAPAVA - SÃO PAULO.

Carta Fenaseg-5349/80, de 03.11.80, comunica que a Susep indeferiu o pedido de Tarifação Individual-Incêndio, formulado em favor do segurado supra, uma vez que as taxas normais da TSIB estão adequadas à natureza operacional da indústria,

_____ *

CONSULTAS TÉCNICAS

APLICAÇÃO DO ADICIONAL DE RATEIO PARCIAL.-

A Comissão de Seguros Incêndio e Lucros Cesantes deste Sindicato resolveu esclarecer que o Adicional do Rateio Parcial deve ser atribuído ao prêmio líquido final, após o uso integral da regra estabelecida pelo Artigo 9º da TSIB, excluídos os prêmios relativos a coberturas não sujeitas à cláusula de rateio.

Trata-se de um adicional sobre Prêmio final e não sobre taxas.

_____ *

OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DECISÕES DO IRB SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- EQUIPAMENTOS CLARCK S.A.-Estrada Municipal Pederneiras-Baurú s/nº PEDERNEIRAS - SÃO PAULO.

Carta Fenaseg-5546/80, de 17.11.80, comunica que o IRB está de acordo com a extensão do desconto de 60% (sessenta por cento) para o local assinalado na planta-incêndio P-32, por ser protegido por equipamento de "sprinklers" com duplo abastecimento de água, a contar de 13.05.77, data da entrega do equipamento, até o vencimento da concessão básica.

BI-302

- TREVO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. CARREFOUR-RIO-Av. das Américas nº 5150-BARRA DA TIJUCA-RIO DE JANEIRO.

Carta Fenaseg-5547/80, de 17.11.80, comunica que o IRB opina favoravelmente ao restabelecimento do desconto de 60% (sessenta por cento) dos riscos marcados na planta-incêndio do Segurado à referência com os nºs. 1, 2, 3 e 6, a partir de 17.09.80 até 15.10.81.

.../.

Chief
DTS-5

- INDÚSTRIAS MATARAZZO DE FIBRAS SINTÉTICAS S.A. - Estrada do Jaguari s/nº - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SÃO PAULO.

Carta Fenaseg-5548/80, de 17.11.80, comunica que o IRB opi na favoravelmente à extensão do desconto de 60% (sessenta por cento) para o local marcado na planta-incêndio do estabelecimento segurado à referência com o nº 1-E, protegido por sistema de chuveiros automáticos com duplo abastecimento de água, a partir de 27.06.76, data da instalação até 02.09.80, data da concessão básica.

- TOYOTA DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Estrada de Piraporinha, Km.25 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO.

Carta Fenaseg-5549/80, de 17.11.80, comunica que o IRB opi na favoravelmente à extensão do desconto de 60% (sessenta por cento) para os riscos marcados na planta-incêndio do segurado supra, com os nºs.4,24, e 24-A, por serem os mesmos protegidos por sistema de chuveiros automáticos com duplo abastecimento de água, a partir de 25.11.79, data da entrega do equipamento até 29.05.82, data do vencimento da concessão básica.

*

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES
TARIFAÇÃO ESPECIAL

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.

DESCONTO: 50%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.09.80

- ATLAS COPCO BRASIL LIMITADA.

DESCONTO: 50%
PRAZO: 2 anos, a partir de 01.10.80

- TAKENAKA S.A. IND. E COMÉRCIO.

DESCONTO: 50%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.10.80

- UNION CARBIDE DO BRASIL LTDA.

DESCONTO: 50%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.11.80

- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL.

DESCONTO: 25%
PRAZO: 2 anos, a partir de 01.10.80

- OMI-ZILLO LORENZETTI SOCIEDADE ANÔNIMA INDÚSTRIA TEXTIL.

DESCONTO: 22,5%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.10.80

- SÃO PAULO ALPARGATAS SOCIEDADE ANÔNIMA.

TAXA MÉDIA C/DESCONTO: 0,039%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.10.80



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA	Walmiro Ney Cova Martins	---	Presidente
	Pedro Pereira de Freitas	---	Vice-Presidente
	Nelson Roncaratti	---	1.º Secretário
	Octávio Cesar do Nascimento	---	2.º Secretário
	Jayme Brasil Garfinkel	---	1.º Tesoureiro
	Waldemar Lopes Martinez	---	2.º Tesoureiro

SUPLENTES	Alberico Ravedutti Bulcão
	Gilson Cortines de Freitas
	Rubens dos Santos Dias
	Sérgio Túbero
	Ryuia Tolta
	Sérgio Carlos Faggion

CONSELHO FISCAL	P. W. B. Giuliano
	Giovanni Meneghini
	Mamoru Yamamura

SUPLENTES	Luiz José Carneiro de Mendonça
	João Gilberto Possiede
	Moysés Leme

DELEGADOS REPRESENTANTES	Walmiro Ney Cova Martins
	Pedro Pereira de Freitas

SUPLENTES	Nelson Roncaratti
	Octávio Cesar Nascimento

SECRETARIO EXECUTIVO	Roberto Luz
-----------------------------	-------------

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS	Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: Acidentes Pessoais e DPVAT - Agrícola - Assuntos Contábeis e Fiscais - Assuntos Jurídicos - Automóveis e Responsabilidade Civil - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Transportes e Cascos - Vida e Previdência Privada
--	--

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - FONES 223-7036 - 222-6878 - 223-7041 - 223-4649 - END. TELEGR. "SEGECAP" SÃO PAULO - CGC 60.495.231

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA	Clinio Silva	---	Presidente
	Walmiro Ney Cova Martins	---	1.º Vice-Presidente
	Alberto Oswaldo Continentino de Araujo	---	2.º Vice-Presidente
	Hamilcar Pizzatto	---	1.º Secretário
	Ruy Bernardes de Lemos Braga	---	2.º Secretário
	José Maria Souza Teixeira Costa	---	1.º Tesoureiro
	Délio Ben-Sussan Dias	---	2.º Tesoureiro

SUPLENTES	Victor Arthur Renault
	Nilo Pedreira Filho
	Antonio Ferreira dos Santos
	Mário José Gonzaga Petrelli
	Geraldo de Souza Freitas
	Antonio Paulo Noronha
	Eduardo Ramos Burlamaqui de Meilo